



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

08/2017
de 25 de julho de 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
"CÂMARA MIRIM" NA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Mirim de Cordeirópolis com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal de Cordeirópolis e os estudantes do Ensino Fundamental, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social, contribuindo para a formação da cidadania, entendimento dos Poderes e aspectos político-institucionais da sociedade brasileira.

Parágrafo único: Os vereadores-mirins que comporão as legislaturas devem estar freqüentando o Ensino Básico e Fundamental regular entre o 1º e o 9º ano.

Art. 2º. O Programa consistirá na atuação dos estudantes como Vereadores Mirins em Legislatura que terá, o mandato a duração de 1 (um) ano, iniciando-se com escolha dos vereadores e vereadoras, posse, eleição da Mesa Diretora com simulação de trâmite de sessão ordinária e outras atividades legislativas.

Art. 3º. A Câmara Mirim está inseridos nos objetivos e iniciativas da Câmara Participativa, contará com apoio dos departamentos e todo suporte administrativo da Câmara, inclusive para alimentação, deslocamento e outros materiais necessários.

Art. 4º Fica autorizada a participação dos Vereadores Mirins e responsáveis em projetos institucionais apresentados no âmbito Municipal, Estadual e Federal, às expensas da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

§1º A quantidade de participante, bem como a participação de responsáveis legais nos projetos referente ao caput do artigo 4º, fica a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

§2º Toda especificidade constante na contratação e execução do presente decreto deverão ser obedecidos a Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como legislação pertinente.

Art. 5º. A Câmara Mirim poderá ser regulamentada por Ato do Presidente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Irio Alves"

Cordeirópolis, 20 de julho de 2017.

A large, stylized blue ink signature of the name 'LAERTE LOURENÇO'. Below it, the title 'Presidente' is printed in black capital letters.
LAERTE LOURENÇO
Presidente

A handwritten blue ink signature of the name 'CÁSSIA DE MORAES'. Below it, the title '1º Secretária' is printed in black capital letters.
CÁSSIA DE MORAES
1º Secretária

A handwritten blue ink signature of the name 'SANDRA CRISTINA DOS SANTOS'. Below it, the title '2º Secretária' is printed in black capital letters.
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
2º Secretária